



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.657, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2009 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	2009- INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.747- Recapeamento de Vias Urbanas e Drenagem da Av.N.S.DS'Ajuda	468.756,25
<b>TOTAL</b>			<b>468.756,25</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 468.756,25 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.747	Recapeamento de Vias Urbanas e Drenagem da Av.N.S.DS'Ajuda	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINDER (fonte 124)	420.200,00
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações - PRESAN	48.556,25



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG, no valor de R\$R\$420.200,00(quatrocentos e vinte mil e duzentos reais) de recursos a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Convênio 884581/2019, que tem por objeto o "Recapamento de Vias Urbanas e Drenagem da Avenida Nossa Senhora D'Ajuda no município de Três Pontas", e recursos no valor de R\$48.556,25(quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2052	Modernização e Manut. Da Sec. de Transp e Obras	
Ação	2.023	Manutenção da Sec. de Transportes e Obras	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações – (ficha 848)	48.556,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de agosto de 2020

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**